



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

LEI N.594/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi

APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) do Município de Borebi/SP, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - O Abono Natalino será acrescido ao crédito do Auxílio/Vale Alimentação concedido no mês de dezembro de cada ano.

§2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto ou Portaria, diminuir ou aumentar o valor fixado no Caput deste artigo, bem como, a não efetuar o pagamento, visando sempre o limite do teto orçamentário com o pessoal em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - O Abono Natalino concedido por esta Lei:

- I - não tem natureza salarial;
- II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município de Borebi/SP, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação e publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 21 de dezembro de 2.018.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor dos Serviços de Administração em 21 de dezembro de 2.018.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Secretária de Finanças

